LEI MUNICIPAL Nº 2.707, DE 28 DE JULHO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
28/07/22 a 27/08/22

Altera a Lei Municipal nº 2.627 de 08 de setembro de 2021 que "Dispõe sobre o pagamento de despesas de pequena monta por meio de adiantamento no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação dos incisos I e II do art. 6º da Lei Municipal nº 2.627 de 08 de setembro de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 6º** (...)*
> ***I** – Secretário(a) Geral*
> ***II** – o Diretor Administrativo-Financeiro"*

Art. 2º Altera a redação do caput do art. 8º da Lei Municipal nº 2.627 de 08 de setembro de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Os formulários de requisição de adiantamento, devidamente preenchidos, terão prioridade de processamento e serão submetidos à Mesa Diretora através da Diretoria Administrativa Financeira e Secretaria Geral, cabendo a estes, zelar pela observância do disposto nesta lei"*

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 28 de julho de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

VISTO